

Resposta SIC e OUV - 17156915**NUP do Fala.BR:**

02303.015118/2023-58

Esta manifestação ou este pedido de acesso à informação e sua respectiva resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso conforme previsto na Lei nº12.527/2011 (exemplo: informação pessoal ou sigilosa)?

NÃO

Prezado cidadão:

A Divisão Técnico-ambiental formulou as seguintes proposições acerca da solicitação de informação proposta através da Manifestação 02303.015118/2023-58:

Em face do pedido de informações referentes à operações de fiscalização realizadas pelo IBAMA na RESEX Estadual Jaci-paraná e considerando os questionamentos abaixo transcritos, tem-se que:

i) Relação de forma clara e objetiva de quantas operações e fiscalizações ocorreram na Reserva Extrativista Jaci-Paraná nos últimos quatro anos Incluir as que já ocorreram este ano.

R) O IBAMA não desenvolve operações específicas voltadas para unidades de conservação estaduais, que é o caso, a não ser para Terras Indígenas, haja vista a competência dos Estados e do ICMBio, quando se tratar de UC federal. Deste modo as ações de fiscalização que abrangeram a área da citada RESEX derivam de operações genéricas de combate ao desmatamento ilegal. Deste modo não tem como explicitar quantas operações foram feitas na referida Unidade.

ii) Relação de multas aplicadas por crimes ambientais

R) O sistema do IBAMA não permite a pesquisa de quantidade de multas aplicadas tendo como filtro a área ou coordenadas geográficas. Deste modo não tem como prestar a informação solicitada, no entanto segue anexo uma relação de 335 embargos localizados no interior da RESEX Jaci-Paraná. Cito que o quantitativo de embargos não representa igual número de autos de infração, haja vista a vinculação também a autores desconhecidos.

iii) Indicar qual a frequência que estas operações ocorrem

R) Contida na resposta ao item i).

iii) Indicar o perfil das pessoas autuadas nessas operações, se são fazendeiros, agricultores etc Indicar as datas, causa e localidade das operações e fiscalizações

R) As autuações aplicadas pelo IBAMA independem do perfil das pessoas, se fazendeiros, agricultores, empresários ou qualquer outro, porém é possível afirmar que dentre os autuados ocorrem esses, sendo que àquelas no interior de áreas protegidas, se tratam de invasores e grileiros de terras, ou seja, em outras palavras, criminosos perante à Lei.

Por se tratar de UC de gestão Estadual, orientamos a buscar maiores informações na SEDAM.

Ainda em complemento à informação, acrescento link de acesso ao PAMGIA (<https://pamgia.ibama.gov.br/home/?page=Home&views=Imagens-----%2CDados-Abertos-%2CExibir-5>) onde estão disponibilizadas diversas informações ao público, inclusive a base de autos e embargos em diferentes formatos para visualização e download no menu Geoseviços.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE OLIVEIRA VELOZO, Técnico Ambiental**, em 05/10/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17156915** e o código CRC **3B54314B**.